



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Transportes, Administração, Meio Ambiente, Agricultura, Planejamento, Assistência Social, Educação, Saúde, Gabinete do Prefeito, em suas frotas de veículos leves, médios e pesados, do município de Ilhota/SC, conforme especificações estabelecidas na Intenção de Registro de Preços (IRP) e no ponto 3.1 deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Trata-se da aquisição de serviços necessários para as Secretarias de Obras, Transportes, Administração, Meio Ambiente, Agricultura, Planejamento, Assistência Social, Educação, Saúde, Gabinete do Prefeito, em suas frotas de veículos leves, médios e pesados, pertencentes ao Município de Ilhota no Estado de Santa Catarina.

2.2 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme disposto no Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 10.520/2002¹, cabendo a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO / TOTAL POR ITEM, aplicando-se ainda a Lei Complementar n.º 123/2006² e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993³, com suas alterações subsequentes.

2.3 - A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, deve-se a necessidade de realizar, com maior presteza e eficiência, serviços afetos à conservação da frota de veículos leves, médios e pesados oficiais do município de Ilhota. Tendo em vista a otimização da qualidade no trato do bem público e com a observância dos critérios e mecanismos de maior eficiência, celeridade e economicidade, além do aumento nas demandas do município, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços - SRP;

2.4 – Não podemos deixar de observar a demanda crescente de serviços prestados pelos servidores do município e dos maquinários, em razão do crescimento populacional nos termos do Censo Demográfico do IBGE⁴ de 2022⁵;

2.5 – A promoção de uma estrutura adequada para atender os cidadãos e funcionários, é premissa básica ao desenvolvimento das atividades da instituição, inclusive boas condições ao atendimento dos munícipes. Ressalta-se, inclusive, a importância da manutenção das frotas municipais para mantê-las em condições seguras ao uso dos munícipes e funcionários, havendo a necessidade da contratação de serviços de empresa especializada em detrimento da Rede Pública não possuir em seu quadro de funcionários/servidores públicos e mão de obra qualificada na área do objeto deste Termo de Referência para exercer as funções discriminadas;

2.6 – A continuidade das atividades essenciais é indispensável ao atendimento das necessidades da comunidade com a preservação da sobrevivência, a saúde e a segurança da população, além de promover o bom funcionamento da Rede Pública;

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

⁴ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/ilhota.html>

⁵ <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/06/28/populacao-de-ilhota-sc-e-de-17-046-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.7 - A demanda para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, teve como base as quantidades e as estimativas solicitadas pelas Secretarias de Obras, Transportes, Administração, Meio Ambiente, Agricultura, Planejamento, Assistência Social, Educação, Saúde, Gabinete do Prefeito para uso durante período de vigência da ata de registro de preços,

2.8 - Esta contratação atenderá às necessidades das mesmas pelo prazo de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato;

2.9 - A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP se justifica pela conveniência para a contratação parcelada dos PRODUTOS, de acordo com a necessidade verificada pela Administração Municipal, eliminando-se os fracionamentos de despesa, tempo reduzido entre a contratação e a entrega e atualidade dos preços da aquisição.

3 – ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

3.1 Conforme Tabela abaixo:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	GALÃO PRETO 3,6 SINTETICO	45	GL	R\$ 308,67	R\$ 13.890,15
2	BRANCO PU 900 ML	100	UND	R\$ 134,75	R\$ 13.475,00
3	CATALISADOR PU	65	UND	R\$ 163,56	R\$ 4.138,55
4	TINTA AUTOMOTIVA AMARELO PU COM 900 ML	150	UND	R\$ 101,92	R\$ 24.534,00
5	TINTA AUTOMOTIVA TINTA PRATA/CINZA PU COM 900 ML	15	UND	R\$ 103,69	R\$ 1.528,80
6	VERNIZ ALTO SÓLIDOS 900 ML	150	UND	R\$ 100,83	R\$ 15.553,50
7	PRIMER UNIVERSAL	90	UND	R\$ 86,67	R\$ 9.074,70
8	PRIMER PU	70	UND	R\$ 127,75	R\$ 6.066,90
9	THINNER PU 5 LITROS	130	UND	R\$ 58,00	R\$ 16.607,50
10	MASSA PLASTICA	150	UND	R\$ 66,08	R\$ 8.700,00
11	MASSA POLIÉSTER COM 900G	150	UND	R\$ 19,83	R\$ 9.912,00
12	FITA CREPE, COM NO MÍNIMO 48mmX50m	130	UND	R\$ 13,63	R\$ 2.577,90
13	LIXA GRÃO 36 METROS	120	UND	R\$ 13,80	R\$ 1.635,60
14	LIXA GRÃO 40 METROS	120	UND	R\$ 13,13	R\$ 1.656,00
15	LIXA GRÃO 80 FOLHAS	120	UND	R\$ 14,13	R\$ 1.575,60
16	LIXA GRÃO 220 FOLHAS	120	UND	R\$ 10,80	R\$ 1.695,60
17	LIXA GRÃO 320 FOLHAS	120	UND	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00
18	LIXA GRÃO 400 FOLHAS	100	UND	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
19	LIXA GRÃO 600 FOLHAS	60	UND	R\$ 13,63	R\$ 648,00
20	LIXA GRÃO 1200 FOLHAS	60	UND	R\$ 73,75	R\$ 817,00
21	RESINA DE FIBRA 900 ML	50	UND	R\$ 73,75	R\$ 3.687,50
22	MANTA FIBRA DE VIDRO 400 GR	40	UND	R\$ 53,77	R\$ 2.150,80
23	CATALIZADOR MEC OG	150	UND	R\$ 5,18	R\$ 777,00
24	SELADORA PARA PLASTICO 900 ML	30	UND	R\$ 68,67	R\$ 2.069,10
25	MASSA DE POLIR COM 1 QUILO	20	UND	R\$ 67,14	R\$ 1.342,80
26	MÃO DE OBRA	1800	HORAS	R\$ 126,83	R\$ 228.294,00
				Total Geral:	R\$ 374.784,80

3.2 – As quantidades expressas, no Anexo I do Edital, são estimativas e representam a previsão do órgão participante por 12 (doze) meses. Todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho;

3.3 - Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa por intermédio do **Portal de Compras Públicas** de processos licitatórios com objeto similar, como também com orçamentos de empresas especializadas. Utilizou-se o critério de média aritmética dos preços encontrados, e estando os mesmos arquivados junto ao processo;

3.4 - Todos os encargos trabalhistas e despesas com o fornecimento dos serviços, como transporte, carga e descarga das máquinas, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame;

3.5 - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços;

3.6 - A critério da Administração poderão ser solicitadas os serviços em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na AF – Autorização de Fornecimento, todos dentro do território do Município de Ilhota – SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Ilhota;

3.7 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento;

3.8 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
- definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.

3.9 - Os veículos deverão ser entregues limpos internamente e lavados externamente, sem ônus adicional ao Município de Ilhota;

3.10 - Deverão ser prestados todos os serviços reparos, recuperação, pinturas, polimentos, soldas montagem e desmontagem afim de deixar os veículos em perfeito funcionamento.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - **Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia;

4.2 – Apresentar cópia do **Alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar** de Santa Catarina referente ao exercício do ano corrente.

5 - RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Nos primeiros 30 dias, a contratada poderá realizar o serviço em sua sede, sendo de sua responsabilidade os custos com transporte dos veículos para manutenção.

5.2 - O prazo para execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, após a data de recebimento da ordem de serviços pela contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3 - Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretaria Requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

5.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o serviço quando requisitado no **prazo máximo de 01 (uma) hora** contados a partir da chamada da Secretaria Solicitante.

5.5 - A contratada ficará responsável em manter a integridade do veículo durante o período em que o mesmo estiver em manutenção, devendo para tanto efetuar um CHECK LIST do veículo na presença do servidor no momento da entrega para a manutenção e registrar em documento específico atestando assim o estado em que o veículo está sendo entregue para a manutenção;

5.6 - Enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora para execução dos serviços, os mesmos deverão ser mantidos em local que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, ficando a contratada responsável em reparar todo e qualquer dano que o veículo venha a sofrer quando estiver sob sua responsabilidade;

5.7 - Ao término da manutenção deverá ser realizado o CHECK LIST do veículo e apresentado as peças substituídas ao servidor para conferência a fim de certificar que a mesma necessitava de troca;

5.8 - No recebimento dos materiais serão feitas inspeções visuais em todos os elementos e verificadas as características e prazo de validade dos mesmos, por servidores setor administrativo das Secretarias Municipais de Ilhota;

5.9 - A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.10 - A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.11 - A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

5.12 - O transporte dos materiais até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor;

5.13 - O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o produto contra choques e intempéries durante o transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.14 - A Prefeitura Municipal de Ilhota certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação das condições de apresentação e o bom estado de conservação dos materiais.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Atender às requisições de imediato, ou, dependendo do caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas mediante apresentação de autorização do Município;
- k) Atender as exigências estabelecidas na Portaria DNC nº 27/1996, e Portaria ANP nº 297/2003;
- l) A licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- o) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais;
- p) Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra.
- d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e entrega dos produtos, permitindo livre acesso às instalações dos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- k) Efetuar pagamento no prazo previsto.

8 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados;

8.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.5 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Ilhota e suas respectivas Secretarias. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.1 - Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/2023⁶. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

9 - MEDIDAS ACAUTELADORA

9.1 - Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo **Responsável de cada Secretaria solicitante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Locais definidos por cada Secretaria e demais lugares solicitados dentro dos limites do município.

13 - DOS TESTES DOS VEÍCULOS

13.1 - A contratada poderá efetuar testes operacionais nos veículos e para tanto deverão ser utilizadas placas verdes (teste/experiência) e respectiva documentação para uso, sendo o percurso limitado em no máximo 10 km de sua sede. Durante o período de testes a contratada deverá manter sua integridade durante todo o percurso.

13.2 - A recepção do veículo será feita por servidor designado pelo Município, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

⁶ https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/07/1688391171_decreto_978_extrato.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.3 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pela Administração Municipal.

13.4 - O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

13.5 - Em caso de dano ao veículo, a contratada deverá efetuar todos os reparos necessários sem ônus ao Município de Ilhota.

13.6 – Em caso de multa de trânsito aplicada ao veículo durante o período em que o mesmo estiver sob sua responsabilidade, fica a contratada responsável em providenciar as devidas regularizações junto as autoridades competentes.

14 - DA ANÁLISE NACIONAL

14.1 – O presente termo redigiu-se com base em pesquisas de outros editais⁷ e processos⁸ licitatórios⁹ vigentes nos municípios do estado de Santa Catarina e do país, tendo em vista o princípio da eficiência e isonomia.

Ilhota SC, 14 de dezembro de 2023.

Angélica Fischer

Diretora Administrativa – Responsável pelo termo de referência e pesquisa de mercado.

Luciana Flávia Luciani da Silva
Assessor Executivo de Gabinete Prefeito

José dos Santos
Secretário de Transportes

Diego Maicon Scheis
Secretária de Meio Ambiente

Roberto Prebianca
Secretário da Agricultura

Carlos Eduardo Schimitt
Secretário de Planejamento Urbano

Rosi Voltolini
Secretária da Assistência Social

Valdi Augustinho da Silva
Secretário de Obras

Jéssica Correa de Freitas Costa
Secretária de Saúde

Diogo Werner
Secretário de Administração

Andrea Cordeiro
Secretária de Educação

⁷ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-candelaria-1618/rpe-79-2023-2023-264118>

⁸ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-maquine-1165/rpe-049-2021-2021-166271>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 811D-4F69-35F2-196B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELICA FISCHER (CPF 078.XXX.XXX-00) em 14/12/2023 09:14:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDREA CORDEIRO (CPF 914.XXX.XXX-87) em 14/12/2023 09:15:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO PREBIANCA (CPF 569.XXX.XXX-87) em 14/12/2023 09:18:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS EDUARDO SCHMITT (CPF 965.XXX.XXX-59) em 14/12/2023 09:24:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JESSICA CORRÊA F. DA COSTA (CPF 081.XXX.XXX-70) em 14/12/2023 09:42:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO WERNER (CPF 063.XXX.XXX-30) em 14/12/2023 09:50:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSI VOLTOLINI (CPF 902.XXX.XXX-49) em 14/12/2023 10:14:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO MAICON SCHEIS (CPF 062.XXX.XXX-56) em 14/12/2023 10:15:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE DOS SANTOS (CPF 624.XXX.XXX-91) em 14/12/2023 10:19:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDI AUGUSTINHO DA SILVA (CPF 181.XXX.XXX-53) em 14/12/2023 12:20:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANA FLAVIA LUCIANI DA SILVA (CPF 836.XXX.XXX-15) em 19/12/2023 08:31:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/811D-4F69-35F2-196B>